

EDITAL Nº 29/PROEG - SECRETARIA/2023

Processo nº 23108.090430/2023-15

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

PROCESSO SELETIVO ESPECIFICO

Curso de Graduação em Ciências Naturais e Matemática - Licenciatura, Modalidade Educação a Distância

EDITAL Nº 029/2023 PROEG/UFMT

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por meio da Pró-reitora de Ensino de Graduação (PROEG), torna público o presente Edital contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Processo Seletivo Específico (PSE) para ingresso no segundo período do semestre acadêmico de 2023, nos cursos de Graduação em CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA, LICENCIATURA, na modalidade a distância, no âmbito do sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e em parceria com a Secretaria de Tecnologia Educacional (Setec), de conformidade com o que estabelecem o Resultado Final da Análise de Proposta – Edital Capes Nº 009/2022, a Resolução Consepe-UFMT Nº 414, DE 30 de outubro de 2023, a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de cotas), regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC Nº 11, de 20 de junho de 2017, a Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 9, de 05 de maio de 2017 (cotas), o Decreto Nº 8.752, de 9 de maio de 2016, a Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, relativa à regulamentação de pagamentos de bolsas da Universidade Aberta do Brasil (UAB), a Portaria Capes Nº 102, de 10 de maio de 2019, e a legislação pertinente em vigor.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A oferta de vagas de cursos de graduação na modalidade educação a distância visa, principalmente, ampliar e interiorizar o acesso ao ensino superior público, gratuito e de qualidade no Brasil, bem como possibilitar a formação de professores das redes públicas de ensino que não tenham a habilitação legal exigida para o exercício da função (Licenciatura).
- 1.2. O Processo Seletivo Específico de que trata este Edital, destina-se ao preenchimernto de vagas para portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio (ou de curso equivalente), e serão distribuídas da seguinte forma:
- a) 25% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas à demanda específica de Profissionais das Redes da Educação (PRE): Professores das redes da educação básica que não possuem formação na área em que atuam;
- b) 25% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas à demanda social (ampla concorrência);
- c) 50% (cinquenta por cento) das vagas para ações afirmativas.
- 1.3. A execução deste Processo Seletivo Específico caberá à Supervisão de Concursos (SC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e compreenderá Análise Curricular do Histórico Escolar do Ensino Médio, considerando o desempenho do candidato do 1º ao 3º ano nas disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, OU o desempenho do candidato nas Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias, no Exame Nacional do Ensino Médio das últimas 10 (dez) edições (ENEM 2022, 2021, 2020, 2019, 2018, 2017, 2016, 2015, 2014 e/ou 2013), de acordo com o que estabelece o item 9 deste Edital.

- **1.3.1.** Caso as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática tenham sido cursadas acompanhadas de outras, será considerada a nota/pontuação da área equivalente:
- a) Linguagens Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa;
- b) Matemática e suas Tecnologias: Matemática.
- **1.4.** Para fim deste Processo Seletivo Específico, será considerado classificado o candidato não eliminado do processo seletivo, e aprovado o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas para o Curso/Polo/Demanda, considerados os Polos, constantes do item 3 deste Edital.
- **1.5.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital Cuiabá do estado de Mato Grosso.
- **1.6.** O curso será ofertado na modalidade Educação a Distância (EaD), havendo encontros presenciais definidos de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e com o calendário publicado pela Coordenação do Curso.
- **1.7.** É obrigação do estudante informar-se com a coordenação do curso, sobre o início de cada período letivo no calendário acadêmico e efetuar sua matrícula a cada semestre letivo.
- **1.8.** É obrigação do estudante realizar as atividades do curso e comparecer aos exames presenciais no polo de oferta do curso, mediante convocatória da coordenação de curso com data e horário ou em encontros previamente previstos no calendário acadêmico do curso.
- **1.9.** Considera-se Polo de EaD, de acordo com o art. 10 da Portaria Normativa MEC Nº 11, de 20 de junho de 2017, a unidade acadêmica e operacional descentralizada, no país ou no exterior, para o desenvolvimento de atividades presenciais relativas aos cursos superiores a distância.
- **1.10.** Os Polos contemplados, as demandas e os respectivos números de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Específico estão descritos no item 3 deste Edital.
- **1.11.** Durante os 10 (dez) primeiros dias do início do período letivo, o Colegiado de Curso reserva-se no direito de anular a oferta do curso no polo, se o número de estudantes matriculados no polo for inferior a **15** (quinze).
- **1.12.** Uma vez anulada a oferta da turma no polo e obedecidas às exigências de matrícula, poderá ser feito o remanejamento das vagas para compor turma em outro polo/curso contemplado neste Edital, que tenha classificados na lista de espera.
- **1.13.** A coordenação de curso, por meio de seu colegiado, poderá publicar editais de reopção de vagas entre polos, quando verificada a existência de vagas ociosas, possibilitando que um ou mais estudantes de um polo, possam dar continuidade em seus estudos em outro polo diferente da sua opção de matrícula inicial.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO

2.1. Da divulgação deste Edital e das inscrições.

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	28/11/2023	www.ufmt.br/ingressoead_ou www.concursos.ufmt.br/Portal/
Impugnação ao Edital	29/11/2023	www.ufmt.br/ingressoead_ou www.concursos.ufmt.br/Portal/
Divulgação da análise do resultado dos recursos contra o Edital	30/11/2023	www.ufmt.br/ingressoead_ou www.concursos.ufmt.br/Portal/
Início das Inscrições pagas	01/12/2023 a 03/01/2024	www.ufmt.br/ingressoead_ou www.concursos.ufmt.br/Portal/
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	Das 8 horas do dia 01/12/2023 às 23:59 horas do dia 03/12/2023	www.ufmt.br/ingressoead_ou www.concursos.ufmt.br/Portal/
Encaminhamento, via internet, da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	No ato da inscrição	www.ufmt.br/ingressoead_ou www.concursos.ufmt.br/Portal/

	1	
Encaminhamento, via internet, do Certificado + Histórico Escolar de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente)	No ato da inscrição	www.ufmt.br/ingressoead_ou www.concursos.ufmt.br/Portal/
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa.	13/12/2023	www.ufmt.br/ingressoead_ou www.concursos.ufmt.br/Portal/
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa	Das 8 às 18 horas do dia 14/12/2023	www.ufmt.br/ingressoead_ou www.concursos.ufmt.br/Portal/
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa	21/12/2023	www.ufmt.br/ingressoead_ou www.concursos.ufmt.br/Portal/
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida	De 14/12/2023 a 04/01/2024	Rede bancária (agências e <i>Internet</i> Banking)
Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	04/01/2024	Rede bancária (agências e <i>Internet</i> Banking)
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	11/01/2024	www.ufmt.br/ingressoead_ou www.concursos.ufmt.br/Portal/
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição	Das 8 às 18 horas do dia 12/01/2024	www.ufmt.br/ingressoead_ou www.concursos.ufmt.br/Portal/
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição	17/01/2024	www.ufmt.br/ingressoead_ou www.concursos.ufmt.br/Portal/
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos	17/01/2024	www.ufmt.br/ingressoead_ou www.concursos.ufmt.br/Portal/
Divulgação para consulta individual do resultado da análise do Histórico Escolar/Notas do Enem	17/01/2024	www.ufmt.br/ingressoead_ou www.concursos.ufmt.br/Portal/
Interposição de recursos contra resultado da análise do Histórico Escolar/Pontuação no Enem	18/01/2024	www.ufmt.br/ingressoead_ou www.concursos.ufmt.br/Portal/
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) da análise do Histórico Escolar/ Pontuação no Enem	23/01/2024	www.ufmt.br/ingressoead_ou www.concursos.ufmt.br/Portal/
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) da análise do Histórico escolar/ Pontuação no Enem.	23/01/2024	www.ufmt.br/ingressoead_ou www.concursos.ufmt.br/Portal/
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do Processo seletivo.	23/01/2024	www.ufmt.br/ingressoead_ou www.concursos.ufmt.br/Portal/

2.2. As datas e a documentação necessária para a matrícula on-line e a data da aula de acolhimento serão divulgadas por meio de edital complementar.

3. DOS CURSOS, DOS POLOS, DAS DEMANDAS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. O Processo Seletivo Específico de que trata este Edital oferecerá um total de 100 (cem) vagas para o curso de Ciencias Naturais e Matemática, conforme Tabela 1 deste Edital, acordo com o que estabelece a Resolução Consepe Nº 128, de 15 de dezembro de 2016.

CURSO: CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA

Tabela com a Distribuição de vagas por polo/modalidade de demandas

Polos	Demanda Específica (*)	Demanda Social (**)	Demanda Ações Afirmativas (50% das vagas)					Total de			
1005	(25% das vagas)	(25% das vagas)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	vagas
Alto Araguaia	5	5	0	3	0	3	1	1	1	1	20
Arenápolis	5	5	0	3	0	3	1	1	1	1	20
Cuiabá	5	5	0	3	0	3	1	1	1	1	20
Canarana	5	5	0	3	0	3	1	1	1	1	20
São Felix do Araguaia	5	5	0	3	0	3	1	1	1	1	20
Total	25	25	0	15	0	15	5	5	5	5	100

- (*) Profissionais das redes da educação: Professores das redes da educação básica que não possuem formação na área em que atuam.
- (**) Ampla Concorrência
- **3.2.** Poderão concorrer às vagas destinadas à **Demanda Específica (DE)** Profissionais das redes da educação: professores da educação básica que não possuam formação na área em que atuam.
- **3.2.1.** A comprovação de que o candidato se enquadra na **Demanda Específica (DE)** Profissionais das redes da educação: professores da educação básica que não possuam formação na área em que atuam, deverá ser feita no ato da matrícula *on-line* (por meio de documentos digitalizados).
- **3.2.2.** Será publicado edital complementar informando a documentação necessária para a efetivação da matrícula nessa demanda.
- **3.3.** Poderá concorrer às vagas destinadas à **Demanda Social: Ampla Concorrência (AC)** qualquer cidadão portador de certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente.
- **3.3.1.** Será publicado edital complementar informando a documentação necessária para a efetivação da matrícula e da matrícula nessa demanda.
- **3.4.** Poderá concorrer às vagas destinadas à demanda **Ações Afirmativas** qualquer cidadão portador de certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente que atenda aos requisitos da Lei Nº 12.711/2012 (Lei de cotas), regulamentada pelo Decreto Nº 7.824/2012 e da Portaria Normativa Nº 18/2012.
- **3.4.1.** A comprovação de que o candidato se enquadra na demanda **Ações Afirmativas** e na modalidade de concorrência de sua opção, deverá ser feita no ato da matrícula *on-line* (por meio de documentos digitalizados).
- **3.4.2.** Será publicado edital complementar informando a documentação necessária para a efetivação da matrícula nessa demanda.
- **3.5.** O candidato qualificado a concorrer às vagas destinadas à demanda **Ações Afirmativas** deverá, no ato da inscrição, assinalar uma das 8 (oito) modalidades de concorrência da referida demanda (*L1*, *L2*, *L5*, *L6*, *L9*, *L10*, *L13* ou *L14*). As modalidades de concorrência estão caracterizadas a seguir:
- **a)** *L1*: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- **b)** *L2*: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- c) L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, inciso II, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- **d)** *L6*: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC N.º 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- e) L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- **f)** *L10*: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- **g)** *L13*: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- h) *L14*: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

- **3.6.** No caso de não preenchimento de vagas, as remanescentes obedecerão aos seguintes critérios de migração de vagas:
- a) Vagas remanescentes em qualquer modalidade de concorrência (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14) da demanda Ações afirmativas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem para: L10 L2 L9 L1 L14 L6 L13 L5 DE AC;
- **b)** Vagas remanescentes da Demanda Social: Ampla Concorrência (AC): serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem para DE L10 L2 L9 L1 L14 L6 L13 L5;
- c) Vagas remanescentes da Demanda Específica (DE): Profissionais da rede pública de ensino em efetivo exercício, serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem para AC L10 L2 L9 L1 L14 L6 L13 L5.
- **3.7.** Após aplicação dos critérios de migração de vagas, havendo ainda vaga remanescente em um Curso/Polo, esta poderá ser preenchida por candidato classificado no mesmo curso em outro Polo, respeitando-se sempre a ordem de classificação e o aceite do candidato.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- **4.1.** A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa.
- **4.2.** A inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada, via internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead o u www.concursos.ufmt.br observando-se os termos do item 5 deste Edital.
- **4.3.** A inscrição com pagamento de taxa somente poderá ser realizada, via internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br observando-se os termos do item 6 deste Edital.
- **4.4.** Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter sua inscrição aceita no Processo Seletivo Específico, marcar, em campos apropriados considerando a relação de Cursos, Polos e as Demandas constante do item 3 deste Edital.
- **4.5.** No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar em campo apropriado do requerimento de inscrição o tipo de documento, dentre os numerados de I a V constantes do subitem 9.3 deste Edital, a ser usado para fim de avaliação e ou comprovação do Ensino Médio, e anexar cópia digitalizada do certificado de conclusão mais (+) histórico escolar referentes ao Ensino Médio (ou de documento escolar oficial equivalente), devidamente carimbado e assinado pela autoridade competente.
- 4.5.1 O candidato que cursou o ensino médio, parcial ou integralmente, no exterior somente poderá utilizar o item V, relativo ao ENEM.
- **4.5.2.** No caso de o candidato optar pela Certificação e ou Pontuação/Notas do ENEM, deverá, obrigatoriamente no ato da inscrição, informar em campo apropriado do requerimento de inscrição o número de seu CPF. A partir do CPF fornecido pelo candidato no ato da inscrição, a Supervisão de Concursos da UFMT buscará na base de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) a pontuação do candidato obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).
- **4.5.3.** No caso de candidatos que tenham participado de mais de uma edição do ENEM no período estabelecido será considerada a média das notas/pontuações nessas edições obtidas nas áreas Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.
- **4.6.** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Supervisão de Concursos (SC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Específico se o preenchimento for feito com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
- **4.7.** Orientações e procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br.
- **4.8.** Não será aceita inscrição via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.
- **4.9.** Estão impedidos de participar do Processo Seletivo Específico de que trata este Edital os funcionários/colaboradores da Supervisão de Concursos (SC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), diretamente relacionados com as atividades de execução deste Processo Seletivo Específico; essa vedação também se estende aos seus cônjuges, pais, irmãos e filhos.
- **4.9.1.** Constatada, em qualquer fase deste Processo Seletivo Específico, inscrição de pessoa de que trata o subitem 4.9 deste Edital, será indeferida e o candidato será eliminado.
- **4.10.** O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Específico após ter cumprido todas as instruções referentes à inscrição constantes deste Edital.
- **4.11.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições

estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12. A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Será assegurada isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com a Lei Nº 12.799, de 10 de abril de 2013, ao candidato que comprovar cumulativamente:
- a) Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio;
- b) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, mediante comprovação.
- **5.2.** O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período estabelecido no item 2 – Cronograma do Processo Seletivo Específico requerer, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br sua inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição e anexar, no ato da inscrição, em campo apropriado e na forma digitalizada, os documentos que comprovem as condições a) e b) referidas no subitem 5.1 deste Edital, de acordo com o Anexo I deste Edital.
- 5.2.1. A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) poderá exigir do candidato contemplado com a isenção, a qualquer tempo, os originais dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos na Lei Nº 12.799, de 10 de abril de 2013.
- 5.2.2. Se constatada, em qualquer momento, a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada pelo candidato, o mesmo será eliminado deste Processo Seletivo Específico e, no caso de já ter efetuado a matrícula, perderá o direito à vaga, devendo, ainda, ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
- **5.3.** Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferido** o candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; ou
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; ou
- c) não anexar ou anexar incompleta a documentação, não atendendo ao disposto no subitem 5.1 deste Edital.
- disponibilizada, na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead **5.4.** Será www.concursos.ufmt.br_consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa na data estabelecida no item 2 - Cronograma do Processo Seletivo Específico.
- 5.5. Caberá recurso contra indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 11 deste Edital.
- 5.6. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no processo seletivo como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead o u www.concursos.ufmt.br no período estabelecido no item Cronograma do Processo Seletivo e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem 6.2 deste Edital até o dia fixado no item 2 – Cronograma do Processo Seletivo, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).
- 5.7. O boleto bancário da taxa de inscrição a que se refere o subitem anterior deverá ser gerado e emitido pelo próprio candidato, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br e pago em qualquer agência bancária ou qualquer Internet Banking.
- 5.8. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.
- 5.9. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.
- 5.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido, que não impetrar recurso contra indeferimento ou que tiver seu recurso julgado improcedente e, ainda, não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.
- **5.11.** As orientações e os procedimentos a serem seguidos para geração, impressão e pagamento do boleto bancário estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br.

6. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br no período estabelecido no item 2 - Cronograma do Processo Seletivo.
- 6.2. O valor da taxa de inscrição está fixado em R\$ 90,00 (noventa reais).
- 6.3. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou por meio de qualquer Internet Banking.
- 6.4. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio, via internet, do requerimento de inscrição).
- 6.5. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato e deverá ser pago até a data prevista no item 2 – Cronograma do Processo Seletivo Específico, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e Internet Banking).
- 6.6. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.
- 6.7. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.
- 6.8. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 6.9. Solicitação de inscrição sem a devida confirmação, pela rede bancária, do pagamento da taxa de inscrição, será cancelada automaticamente.

7. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

- **7.1.** Será indeferida a inscrição:
- a) de candidato que estiver impedido de participar do Processo Seletivo Específico, nos termos do subitem 4.9 deste Edital; ou
- b) efetuada fora do período fixado nos subitens 5.2 e 6.1 deste Edital; ou
- c) cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária; ou
- d) cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta; ou
- e) efetuada sem documento exigido neste Edital; ou
- f) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.
- 7.2. Será disponibilizada consulta individual das Inscrições Deferidas e das Inscrições Indeferidas, na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br na data estabelecida no item 2 – Cronograma do Processo Seletivo Específico.
- 7.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 11 deste Edital.

8. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

- 8.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, estará disponível, em lista aberta, na data estabelecida no item 2, Cronograma do Processo Seletivo Específico, na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br contendo nome, número do documento de identidade e data de nascimento do candidato, curso, polo e demanda.
- 8.1.1. Caso o candidato constate que as informações referidas no subitem anterior diferem daquelas informadas no Requerimento de Inscrição, deverá entrar em contato com a Supervisão de Concursos (SC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), pelo telefone (65) 3313-7281 ou pelo e-mail concursos.proadi@ufmt.br impreterivelmente até 48h após a publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos.
- **8.1.2.** Em caso de reclamação de divergência de que trata o subitem anterior, será verificada a informação no requerimento de inscrição e, somente se constatado erro de transcrição cometido pela Supervisão de Concursos (SC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), o mesmo será corrigido.

9. DO INSTRUMENTO DE SELEÇÃO (TODAS AS DEMANDAS)

9.1. O Processo Seletivo Específico de que trata este Edital, de caráter classificatório e eliminatório, constará da análise curricular do Histórico Escolar do Ensino Médio cursado de forma Regular ou de Documento Oficial Equivalente; Ensino Médio Técnico; Educação de Jovens e Adultos (EJA); Certificado pelo

- "Provão"; Certificado pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou Certificação de conclusão do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (de 2013 a 2017), ou, ainda, a notas/pontuações obtidas no Enem, caso o candidato tenha participado de uma única edição ou a média das notas/pontuações obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio nas 10 (dez) últimas edições (ENEM 2022, 2021, 2020, 2019, 2018, 2017, 2016, 2015, 2014 e/ou 2013), se o candidato participou de mais de uma edição.
- **9.2.** O critério de seleção consistirá na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos/pontuações) do 1º ao 3º ano do ensino médio nas disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, ou pela média das notas/pontuações obtidas no ENEM nas 10 (dez) últimas edições nas áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.
- 9.2.1. No caso de Ensino Médio de 4 (quatro anos) serão consideradas as notas dos 3 (três) primeiros anos.
- 9.3. Dos documentos válidos para fim de avaliação e ou comprovação de conclusão do Ensino Médio
- I Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, devidamente carimbado e assinado pelo Diretor e/ou Secretário da Instituição de Ensino): Serão consideradas apenas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, ou seja, estudantes concluintes do ensino regular, modular, ensino técnico, entre outros;
- II Certificado de Conclusão Via Provão: Obtido por meio de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos similares, acompanhados de Histórico Escolar, com notas de 0 (zero) a 10 (dez) ou 0 (zero) a 100 (cem): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Linguagens) e Matemática constantes no Histórico Escolar do candidato;
- III Certificado de Conclusão Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA): Acompanhado de Histórico Escolar, com notas de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta): Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias;
- IV Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio: Acompanhado do boletim de desempenho, caso a pontuação não conste no verso do certificado será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.
- V Pontuação obtida pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).
- 9.4. Para fim de avaliação, não serão consideradas apenas declarações de matrículas sem conceitos/notas.
- **9.5.** O Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento oficial equivalente, nos quais constam notas/conceitos, sem informação da nota numérica equivalente, serão convertidas numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), conforme disposto nos quadros de equivalências abaixo.
- **9.5.1.** Para os candidatos oriundos das Escolas Estaduais de Mato Grosso, organizadas em Ciclos de Formação Humana, conforme estabelecido na Resolução nº 262/2002-CEE/MT:

Tipo de progressão	Pontuação equivalente	
PS: Progressão simples	75,00	
PPAP: Progressão Continuada com Plano de Apoio Pedagógico	50.00	
PASE: Progressão com Apoio Especializado	30,00	
RT: Retido	0,00	

Tipo de avaliação	Pontuação equivalente
A: Avançado	100,00
P: Proficiente	85,00
B: Básico	75,00
AB: Abaixo do Básico	30,00

9.5.2. Para os demais candidatos:

Conceito no Histórico Escolar	Pontuação equivalente
A^+	
A	
Excelente (EX)	100,00
Aprovado Superior (AS)	
Plenamente Satisfatório (PS)	

Conceito no Histórico Escolar	Pontuação equivalente		
Satisfatório avançado (AS)			
Aprovado média superior (MAS)	85,00		
Ótimo (O, OT) ou Muito Bom (MB)			
Conceito no Histórico Escolar	Pontuação equivalente		
В			
Bom			
Apto	75.00		
Aprovado	75,00		
Habilitado (H)			
Satisfatório (S)			
Conceito no Histórico Escolar	Pontuação equivalente		
Proficiente (PR)			
Significativo (SI)	65,00		
Regular para bom (RB)	05,00		
Suficiente (SU)			
Conceito no Histórico Escolar	Pontuação equivalente		
Médio (M)			
Regular (R)	55,00		
С			
Aprovado médio (AM)			
Conceito no Histórico Escolar	Pontuação equivalente		
Insuficiente (I)			
Insatisfatório (IN)			
Não satisfatório (NS)	30,00		
Médio inferior (MI)	30,00		
D			
E			

10. DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

- 10.1. Para efeito de avaliação, as notas/conceitos/pontuações constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio ou no Boletim de Desempenho do ENEM serão, inicialmente, convertidas para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com duas casas decimais, sem aproximação, conforme disposto nos quadros de equivalências do subitem 9.5, bem como no subitem 10.4 que exemplifica o cálculo da pontuação final no processo seletivo.
- 10.2 A Pontuação Final de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo Específico de que trata este Edital, para fim de classificação final, será apurada, a partir das informações encaminhadas pelo candidato, da seguinte forma:
- 1) determina-se a média das notas/pontuações convertidas para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) de cada disciplina: Língua Portuguesa e Matemática, dos 3 (três) anos do ensino médio ou das pontuações obtidas nas áreas Linguagens, códigos e suas tecnologias e Matemática e suas tecnologias (ENEM);
- 2) para os candidatos não optantes do ENEM, a Pontuação Final de cada um corresponderá à média das notas/pontuações obtidas nas disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, apuradas conforme item anterior;
- 3) para os candidatos optantes do ENEM, a Pontuação Final de cada um corresponderá à média das pontuações obtidas nas áreas Linguagem, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.
- 3.1) no caso de o candidato ter participado de mais de uma edição do ENEM no período estabelecido será considerada a média de todas as notas/pontuações nessas edições obtidas nas áreas Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.
- 10.3. A Classificação Final dos candidatos dar-se-á por curso/polo/demanda, em rigorosa ordem decrescente da Pontuação Final.
- 10.4. Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:
- 1.º) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

- 2.º) obtiver maior pontuação na disciplina Língua Portuguesa;
- 3.º) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 10.5. Para obtenção da pontuação final, serão utilizados cálculos de acordo com os documentos referidos no subitem 9.3 deste Edital e conforme exemplos abaixo (serão consideradas duas casas decimais, sem aproximação).

Exemplo: Ensino Médio Regular						
ANO DISCIPLINAS						
	Língua Portuguesa	Matemática				
1°	70	75				
2°	65					
3°	80	85				
Médias aritméticas das pontuações (= somatório das disciplinas ÷ 3 anos)	70	75				
Somatório das Médias Aritméticas das Pontua	145					
PONTUAÇÃO FINAL NO PROC						
(= somatório das Médias Aritméticas das Pontuaç	72,5					
(145÷ 2)						

Exemplo: Conclusão do Ensino Médio via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), acompanhado de histórico escolar com notas de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta)					
ÁREAS DE CONHECIMENTO	nática e cnologias = 140)				
Conversão para a escala 0 a 100 Pontuação obtida em cada área de conhecimento, multiplicada por 100, dividida por pontuação máxima do ENCCEJA (180 pontos)	130 × 100 ÷ 180	150 × 1	00 ÷ 180		
Pontuações Convertidas 72,22 83,33					
Somatório das Pontuações	155,56				
PONTUAÇÃO FINAL N (= somatório das Pontuações Convertida: (155)	77,77				

Exemplo: Conclusão do Ensino Médio via Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), acompanhado de boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado com pontuações de 0 (zero) a 1000 (mil).

Opção pelas pontuações do ENEM (escala de 0 a 1.000 (mil)).					
ÁREAS DE CONHECIMENTO	Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias	Matemática e Suas Tecnologias			
Pontuação do Histórico Escolar	910	730			
Conversão na escala de 0 a 100 (Pontuação obtida em cada área de conhecimento, dividida por 10.)	910 ÷ 10	730 ÷ 10			
Pontuações Convertidas	91	73			
Somatório das Pontuações Convertidas (91+	164				
PONTUAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELET					
(= somatório das notas convertidas ÷ pelo número de áreas d	82				
(164÷ 2)					

10.5.1. Se no Histórico Escolar apresentado pelo candidato, há alternância de oferta de disciplinas, ou seja, não há oferta de alguma das duas disciplinas consideradas no ano letivo, a pontuação do ano seguinte será repetida. Quando a não oferta ocorrer no último ano do Ensino Médio, repete-se a pontuação do ano anterior.

- **10.6.** O desempenho (pontuação) de cada candidato no Processo Seletivo Específico será divulgado em data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Específico item 2 deste edital no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead **ou** www.concursos.ufmt.br
- **10.6.1.** Caberá recurso contra o desempenho no Processo Seletivo, de conformidade com o que estabelece o item 11 deste Edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Caberá recurso à Supervisão de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) contra:
- a) Edital;
- b) Indeferimento ou não confirmação de isenção/inscrição
- c) Desempenho (pontuação) no Processo Seletivo.
- **11.2.** O candidato que desejar interpor recurso nos casos previstos no **subitem 11.1** deste Edital deverá fazêlo por meio da internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br após à divulgação:
- a) Do Edital, se recurso contra normas estabelecidas neste Edital;
- b) Da relação das isenções indeferidas, se recurso contra indeferimento de isenção;
- c) Da relação das inscrições indeferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;
- d) Do desempenho na Análise do Histórico Escolar ou Pontuações no ENEM, se recurso contra esse desempenho.
- 11.3. Os recursos poderão ser interpostos nas datas estabelecidas no item 2 Cronograma do Processo Seletivo Específico deste Edital das 8 horas às 18 horas.
- 11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- **11.5.** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- **11.6.** O recurso deverá ser apresentado no ambiente específico disponível na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br e deverá conter: nome, número de protocolo/inscrição do candidato, indicação do Curso/Polo/Demanda.
- 11.7. Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção, será reconferida a documentação comprobatória para a isenção anexada pelo candidato ao Requerimento de Inscrição, na forma digitalizada, no ato da inscrição.
- **11.8.** Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao recurso, arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto neste Edital.
- **11.9.** Quando se tratar de recurso contra desempenho, o candidato deverá indicar a pontuação divulgada pela Supervisão de Concursos (SC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e os argumentos que embasam sua contestação.
- **11.10.** O resultado da análise dos recursos de que trata o subitem 11.1 será disponibilizado na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
- 11.11. O acesso aos pareceres dos recursos previstos nas alíneas a), b) e c) do subitem 11.1, ou seja, o conhecimento da decisão final pelo requerente será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente, por meio de consulta individual via internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br.
- **11.12.** A Supervisão de Concursos (SC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) terá prazo conforme estabelecido no item 2 deste Edital Cronograma do Processo Seletivo Específico para emissão e divulgação dos pareceres, para que o impetrante tome conhecimento da decisão final.
- **11.13.** Da decisão final da Supervisão de Concursos (SC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.
- **11.14.** Poderá ser interposto recurso a este Edital no primeiro dia útil após sua divulgação, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br das **8 horas** às **18 horas**.

12. DA GESTÃO DE VAGAS E NOVAS CONVOCATÓRIAS

12.1. O candidato que não realizar as atividades propostas pela coordenação de curso na aula inaugural presencial ou virtual (síncrona) ou não desenvolver atividades propostas pelo curso no nos primeiros 60 (sessenta) dias, após o ato de submissão de matrícula, sem apresentar justificativa terá a sua "Matrícula Cancelada" no âmbito da UFMT e do sistema UAB/CAPES.

- **12.1.1.** A justificativa do item anterior de ausência deverá ser encaminhada para análise do colegiado de curso, cujo mérito deverá ser considerado a partir de fatores alheios à vontade do estudante em comparecer ao curso ou desenvolver suas atividades, por exemplo: motivo de doença (com a devida comprovação de atestado médico) ou outros de natureza similar.
- **12.1.2.** Será considerado também o status de "Matrícula Cancelada", segundo Oficio Circular CAPES Nº 13/2019/CAAC/CGPC/DED/CAPES, de 27 de Junho de 2019, que busca a manutenção da fidedignidade dos dados de registro da trajetória acadêmica dos alunos participantes do Programa UAB e o Oficio Nº 14/2019/CAAC/CGPC/DED/CAPES, de 12 de Julho de 2019, que trata da definição dos status dos alunos, para os estudantes, geralmente no primeiro ano do curso, que efetivaram suas matrículas junto à instituição, porém, nunca tiveram presença efetiva confirmada.
- **12.2.** Considerando a natureza de financiamento temporário do sistema Universidade Aberta do Brasil, não será permitido aos estudantes o trancamento de matrícula automático disposto na Resolução CONSEPE/UFMT Nº 52/1994 e/ou marco regulatório institucional vigente.
- **12.3.** Após período de integralização regular do curso (4 anos), caberá ao colegiado de curso ofertar um ano de repercurso, possibilitando aos estudantes concluir componentes curriculares não cumpridos em tempo regular.
- **12.3.1.** Para o cumprimento de repercurso, a coordenação de curso, publicará novo calendário com os componentes em oferta, afirmando compromisso de conclusão de todos os estudantes via elaboração de plano individual de estudo.
- **12.4.** Em conformidade com o Edital CAPES Nº 009/2022, subitem 20.1 do item 20, o acompanhamento da execução do curso, se dará por meio dos dados das ofertas informados no Sistema de Informações da Universidade Aberta do Brasil (SisUAB) onde tais dados deverão ser atualizados a fim de refletir a real situação das ofertas.
- **12.4.1.** Para atendimento ao disposto no subitem anterior, após a primeira matrícula, os estudantes deverão renovar a sua matrícula semestralmente (rematrícula) por meio de sistemas eletrônicos de gestão de Educação a Distância da UFMT e calendários divulgados pela coordenação de cada curso.
- **12.5.** O estudante que não renovar a sua matrícula em consonância ao calendário publicado pela coordenação de curso, terá 15 (quinze) dias úteis para encaminhar justificativa de rematrícula fora do prazo ao colegiado, que analisará o mérito da solicitação.
- **12.6.** Os estudantes cujo mérito de solicitação seja indeferido pelo colegiado, ou não apresentarem justificativa de matrícula fora do prazo, serão automaticamente desligados do curso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** A titulação do corpo docente do curso de Graduação em Ciências Naturais e Matemática constam no Catálogo Informativo dos Cursos de Graduação à disposição na Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PROEG), e no endereço eletrônico https://www.ufmt.br/ingressoead/.
- **13.2.** A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, nos instrumentos de seleção ou na matrícula, sujeita o candidato à perda do direito à vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.
- **13.3.** A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Comunicados Oficiais referentes a este Processo Seletivo Específico. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar tais divulgações.
- **13.4.** Os casos omissos serão resolvidos por comissão especial designada pela Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).
- **13.5.** Fazem parte deste Edital:
- Anexo I: Documentação para comprovação socioeconômica para solicitação de isenção de taxa de inscrição;
- Anexo II: Declaração de profissionais da redes de educação, documento que deverá ser apresentado no ato da matrícula).
- **13.6.** Dúvidas ou informações sobre problemas técnicos no âmbito deste processo seletivo deverão ser encaminhadas para a Supervisão de Concursos (SC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), para o e-mail <u>concursos.proadi@ufmt.br</u> ou pelo telefone (65) 3313-7281.

Prof. Dr. Adelmo Carvalho da Silva

Pró-Reitor de Ensino de Graduação

ANEXO I

DO EDITAL Nº 029/2023 PROEG/UFMT DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

De acordo com a Lei Nº 12.799, de 10 de abril de 2013, será assegurada isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que comprovar cumulativamente:

I - Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

II -

Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

inscrito	no CPF so	b o número_, pe	ertencente	a um n	úcleo fan	niliar de	pesso	oas, p	oara fim de	e part	icipação
no Proc	cesso Seletiv	vo Específico p	ara o curs	o de Gi	aduação	em Cier	ncias Natura	is e N	//atamática	ı, dec	laro que
a	renda	total	da	min	ha	famíli	a sor	na	R\$_		
(),	conforme	disc	riminado	no	quadro
abaixo,	não ultrapa	ssando o valor	de 1,5 (un	n e mei	o) salário	mínimo	per capita.				
N. º	N	Nome	СР	F	Paren	tesco	Atividad	e	Renda Br	uta	
1											
2											
3											
4											
5											
6											

- Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsas poderei sofrer as penas do crime previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).
- Estou ciente que devo apresentar cópias legíveis e originais de todos documentos comprobatórios de renda e de ausência de renda, quando solicitado pela UFMT.

,_de_de 2023.	
_	Assinatura candidato
	Assinatura candidato
Nome do responsável	legal (no caso de candidato menor que 18 anos):
CPF:_, RG:	
	Assinatura do Responsável Legal:

- · No caso de o candidato ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública: Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio;
- · No caso de o candidato ter cursado o ensino médio parte em escola da rede pública e parte como bolsista integral em escola da rede privada ou ter cursado o ensino médio completo como bolsista integral em escola da rede privada: Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio + Declaração da escola da rede privada onde estudou atestando o recebimento de bolsa integral.

ANEXO II

DO EDITAL Nº 029/2023 PROEG/UFMT

[modelo] [Espaço para inserir logo da instituição de origem]

PROFISSIONAIS DAS REDES DA EDUCAÇÃO: PROFESSORES DAS REDES DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE NÃO POSSUEM FORMAÇÃO NA ÁREA EM QUE ATUAM

Na qualidade de, (Função do dirigente)		
da		

(Nome da instituição)

CNPJ:	declaro para devidos fins,
que o(a) servidor/contratado(a)	
RG:_, CPF:_, está vinculado nesta instituição e atua	
na função de Professor há anos/meses.	
na função de Professor naanos/meses.	
1 1 2022	
de_de 2023.	

Nome do dirigente, Cargo do dirigente, Nome da Instituição [CARIMBAR]



Documento assinado eletronicamente por **ADELMO CARVALHO DA SILVA**, **Pró-Reitor(a) da Pró-reitoria de Ensino de Graduação PROEG - UFMT**, em 24/11/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6410520** e o código CRC **F7D66B91**.

Referência: Processo nº 23108.090430/2023-15 SEI nº 6410520